

?

**Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 067, DE 18/12/1989**  
**SUPLEMENTA E REDUZ CÓDIGOS E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS.**

GENESIO LUIZ BALESTRIN, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, nos valores abaixo citados, os seguintes códigos e rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2.001 - Manut. Serv. Poder Legisl. Municipal ..... NCz\$ 7.500,00  
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 5.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 2.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... NCz\$ 500,00

**GABINETE DO PREFEITO**

2.002 - Manutenção Serviços Gabinete do Prefeito ..... NCz\$ 9.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... NCz\$ 6.000,00  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... NCz\$ 3.000,00

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.003 - Manut. Serv. Secret. Geral Administração ..... NCz\$ 9.500,00  
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 4.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 5.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... NCz\$ 500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2.004 - Manut. Serv. Secret. Municipal Fazenda ..... NCz\$ 19.000,00  
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 14.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.005 - Manutenção Serviços Administração SMEC ..... NCz\$ 6.000,00  
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 4.000,00  
2.006 - Manutenção do Ensino de 1º Grau ..... NCz\$ 21.000,00  
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 20.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL TRAB. ASS. SOCIAL**

1.003 - Progr.de Assist. Saúde Pública ..... NCz\$ 10.500,00  
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 2.500,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 1.000,00  
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoal ..... NCz\$ 6.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... NCz\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

1.004 - Progr. de Incentivo e Assist. Agric. .... NCz\$ 500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

1.009 - Construção Centro Administrativo ..... NCz\$ 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... NCz\$ 20.000,00

2.009 - Manut. Serv. Centro Telef. Municipal ..... NCz\$ 5.000,00

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 5.000,00

2.011 - Administração Central ..... NCz\$ 10.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 7.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... NCz\$ 3.000,00

2.012 - Conservação estradas, pontes e pontilhões ..... NCz\$ 15.000,00

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas ..... NCz\$ 2.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... NCz\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... NCz\$ 3.000,00

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... NCz\$ 133.000,00 Art. 2º**

Servirão de recursos para cobertura de parte da suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, as reduções dos seguintes códigos e rubricas orçamentárias, no de valor de NCz\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzados novos):

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

1.008 - Implantação Sist. Abast. Água Cidade/Int. .... NCz\$ 15 .000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... NCz\$ 15.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

1.011 - Ampliação Parque de Máquinas ..... NCz\$ 2.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente ..... NCz\$ 2.000,00

**TOTAL GERAL DA REDUÇÃO ..... NCz\$ 17.000,00 Art. 3º** Servirão de recursos para cobertura da parte restante da despesa prevista no artigo 1º desta Lei, na importância complementar de NCz\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzados novos), provenientes da maior arrecadação que deverá verificar-se no presente exercício

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

Genesio Luiz Balestrin  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Idarci João Piaia,  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.

**(vigência esgotada)**